



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2017
PROCESSO: 23205.004204/2017-75
ENQUADRAMENTO: INC.II DO ART.24 DA LEI 8.666/93.



RELATÓRIO DE DISPENSA

OBJETO: Aquisição e instalação de porta de vidro temperado com sistema anti-pânico para a SUHVVU do campus de Realeza/PR.

SETOR SOLICITANTE: Superintendência Unidade Hospitalar Veterinária Universitária - SUHVVU

REQUISITANTE: Gentil Ferreira Gonçalves – Siape: 1809467

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. Pesquisa de preço: Conforme pode ser observada no Relatório do Resultado da Pesquisa (fl.02), a pesquisa de preço para esta aquisição foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014 e utilizado como critério o menor valor unitário, os orçamentos foram apresentados pelas seguintes empresas:

COMPARIN DOS SANTOS & CIA LTDA – ME (CNPJ: 14.081.551/0001-31) - Valor unitário: R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais);

EDER C. MARTINS & CIA LTDA - ME (CNPJ: 24.193.981/0001-07) - Valor unitário: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais);

WS VIDROS LTDA (CNPJ:13.200.765/0001-17) – Valor unitário: R\$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais);

2. Da Contratada: Sendo que a seguinte empresa apresentou o menor valor:

COMPARIN DOS SANTOS & CIA LTDA – ME (CNPJ: 14.081.551/0001-31) - Valor unitário: R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais);

3. Certidões Negativas de Débito: A fornecedor que apresentou o menor valor possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.





4. Da não utilização da cotação eletrônica: De acordo com amostragens realizadas no ano de 2016 para a aquisição de materiais através de cotação eletrônica, as mesmas resultarão infrutíferas para a administração, desta forma a aquisição está sendo operada na forma tradicional sem a realização de cotação eletrônica.

5. Dos critérios de sustentabilidade: no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 23 de novembro de 2017.

LIDIANE MARCANTE

Chefe do Serviço de Contratação Direta

